

LEI Nº. 8547/11
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Escoteiro no Município de São José dos Campos a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o Dia Municipal do Escoteiro a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de dezembro de 2011.

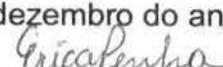

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 609/11, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)